

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Diretor(a);
II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria IQUSP nº 092021, de 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral que irá conduzir a eleição para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

PORTARIA

Nos termos do artigo 4º da Portaria IQUSP 082021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a eleição para a escolha do(a) Diretor(a) e do Vice-Diretor(a) do(a) Instituto de Química da Universidade de São Paulo, o Diretor do IQUSP resolve designar a seguinte Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral.

- Docentes do Departamento de Química Fundamental Prof. Dr. LEANDRO HELGUEIRA DE ANDRADE
Prof. Dr. MAURO BERTOTTI - Presidente
- Docentes do Departamento de Bioquímica Profa. Dra. BETTINA MALNIC
Prof. Dr. SANDRO ROBERTO MARANA
Prof. Dr. MAURÍCIO DA SILVA BAPTISTA - Vice-Presidente
São Paulo, 8 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Paolo Di Mascio

Diretor

INSTITUTO DE QUÍMICA

Assistência Financeira

Processo: 2020.1.00365.46.0

Contrato nº 012/2021-IQ

Contratado: JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS

LTDA

CNPJ: 11.084.999/0001-10

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microscópio Eletrônico JEM-2100.

Valor: R\$ 101.058,00

Vigência: 12 meses

INSTITUTO DE QUÍMICA

Processo: 2021.1.249.46.0

Convênio 1013448

Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio do Instituto de Química (IQUSP), a Jhonson Matthey Public Limited Company (JMPLC)e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), visando o desenvolvimento do projeto intitulado "Clivagem oxidativa de olefinas em aldeídos por catalisadores heterogêneos de ouro e ligas de ouro".

Valor: USD 155.000,00

Vigência: 12 meses

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Finanças

Comunicado

A Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, vem por meio deste comunicar as empresas abaixo mencionadas, que constam créditos a receber

referentes aos serviços prestados no ano de 2017, salientamos que o direito ao recebimento do crédito prescreve em 20/12/2021. O recebimento do crédito está condicionado a regularização dos débitos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin, conforme instrução da Lei Estadual 12.799/2008.

Documento	Credor	NE	Valor Total
03864545000134	PROJETO SIGM SINAL E COMUNIC. VISUAL LTDA-EPP	7366/2017	3.068,00
04348824000108	METALPLEX IND COM IMP EXP COND ELET LTDA-EPP	12868/2017	1.205,85
06555701000173	DF MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS DISTRITO FEDERAL	9466/2017	11.970,00
21681325000157	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA-ME	14908/2017	3.179,00

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de 10/2021.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido ao credor estar inscrito no Cadin Estadual.

Data	Valor	Credor	NLD	Empenho
20/10/2021	5666,63	04649151000126	322/2021	1409/2020
20/10/2021	5251,00	04649151000126	327/2021	17525/2020
20/10/2021	10420,10	04649151000126	35375/2020	18989/2020
22/10/2021	7663,91	56714660000199	26790/2021	3475/2021
22/10/2021	8028,86	56714660000199	29403/2021	3475/2021
22/10/2021	6493,28	56714660000199	26798/2021	6714/2021
22/10/2021	6802,49	56714660000199	29404/2021	6714/2021
25/10/2021	180,18	12889035000102	23329/2021	12632/2021
25/10/2021	1506,45	12889035000102	23327/2021	12660/2021
25/10/2021	3557,40	12889035000102	25720/2021	13830/2021

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de 10/2021.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido a não disponibilização em tempo hábil da documentação para o pagamento.

Data	Valor	Credor	NLD	Empenho
19/10/2021	570,00	37487531000160	29367/2021	14543/2021

Divisão de Contratos

RESUMO DE CONTRATOS

CARTA-CONTRATO 90/2021 – PROCESSO: 01 – P 24614/2021 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: ELEVADORES CASTELO LTDA. – OBJETO: prestação de serviços de Conservação (manutenção preventiva e corretiva) e Atendimento de Emergência (pessoas impossibilitadas, ou com dificuldade/impossibilitadas de sair da cabina do elevador com autonomia), sem cobertura de peças, ou

componentes defeituosos, do elevador social instalado no Laboratório Central de Tecnologias de Alto Desempenho – Lactad – VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.760,00 – MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação com base no inciso I do artigo 24 da lei Federal 8666/93– FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351 – ELEMENTO ECONÔMICO: 3339-80 – VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir de 09/11/2021. – ASSINATURA: 05/11/2021.

Termo Aditivo nº 02 a Carta Contrato 95/2019 - Processo 02-P-23229/2019. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Tikinet Edição Ltda - EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto: 1.1. Acrescer ao contrato, subitem 2.2 do Anexo I, a estimativa de 18 (dezoito) horas (1.080 minutos) de transcrição de áudio. Com o acréscimo o valor total estimado do contrato que era de R\$ 11.102,40 (onze mil, cento e dois reais e quarenta centavos) passa a ser de R\$ 13.878,00 (treze mil e oitocentos e setenta e oito reais). 2.2. As alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 05/11/2021.

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 207/2017 - Processo 01-P-16183/2016. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: R. S. Rentalstar Eireli. Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto acrescer ao contrato a quantidade de 5 contêineres por mês e 20 unidades mensais do item higienização de contêineres, no valor de R\$ 16.489,35 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, correspondentes a 5,15% do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. O acréscimo passará a vigorar a partir de 10/11/2021. Data da assinatura: 05/11/2021.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Despacho do Reitor de 21-9-2021
Decidindo que, acolhendo as razões externadas no Relatório Final da Comissão Permanente, acolhido pela Assessoria Jurídica da Unesp por meio do Parecer 173-2021-AJ, deixa de aplicar ao Prof. Dr. Renato Sussumo Nishioka, lotado na Faculdade de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos, qualquer penalidade disciplinar, considerando a ausência de comprovação de violação aos dispositivos legais tipificados na Portaria de instauração do Processo Disciplinar, absolvendo, por consequência, o docente das imputações a ele impostas na esfera administrativa. Advogados: Ricardo Stockler Santos Lima OAB/SP 251.673, Josué Calixto de Souza OAB/SP 156.981. (Proc. 99-2020- RUNESP) (Despacho 129-2021-RUNESP)

Resumos de Convênios
Convênio 2100.0103.

Convenentes: Unesp e a Université Paris-Est Creteil - UPEC, França.

Natureza: Cooperação técnica, científica e acadêmica.
Objetivo: manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas; promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados.

Data de assinatura: 4-11-2020.

Vigência: até 3-11-2025.

Convênio 2100.0188 - TA.

Convenentes: Unesp, por meio da FCE/Tupã, e a Université Paris-Est Creteil - UPEC, França

Natureza: 1º Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado em 4-11-2020.

Objetivo: promover o intercâmbio de estudantes proporcionando experiência acadêmica internacional e possibilitando o mútuo enriquecimento cultural.

Data de assinatura: 6-10-2021.

Vigência: até 3-11-2025.

Convênio 2100.0599.

Convenentes: a Unesp, por intermédio do Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas - IEP3, e o Município de São José dos Campos, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cidadania.

Natureza: Cooperação Acadêmica e financeira.
Objetivo: tem como objetivo deste Convênio a realização de Curso de Pós-Graduação lato sensu na modalidade de Educação a Distância – EaD – na área de Educação 5.0: Metodologias Ativas e Ensino Híbrido aos professores da Rede de Ensino Municipal através da Escola de Formação de Educadores.

Valor: R\$ 5.225.911,92

Data de assinatura: 23-9-2021.

Vigência: até 22-11-2023.

Foro: Foro da Cidade de São José dos Campos.

Convênio 2100.0661.

Convenentes: Unesp, por meio do Campus Experimental de São João da Boa Vista, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, e a Energy Source Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA., com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP.

Natureza: Cooperação técnica, científica e financeira.
Objetivo: estabelecer as condições para a execução do PROJETO "Tecnologia para Reciclagem de Baterias Ion de Lítio: Aplicações de Engenharia do Ciclo de Vida à luz da Economia Circular", Processo FAPESP 2020/11874-5, doravante denominado PROJETO, descrito no Anexo I, aprovado em 19-4-2021 no âmbito do Programa PITE.

Valor: R\$ 1.317.806,86

Data de assinatura: 4-11-2021.

Vigência: até 3-11-2026.

Foro: da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

Divisão Técnica Administrativa

Despacho do Diretor, de 08/11/2021

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 575,00 à Associação Brasileira de Engenharia e Ciências Mecânicas, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 9/2021- não publicado em data oportuna).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 1.170,00 à Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 450/2016- não publicado em data oportuna).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 695,92 à Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 450/2016- não publicado em data oportuna).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 528,00 à Empresa World Cam Brasil Eletroeletronico Eireli EPP, despesa necessária ao

desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 628/2021- não publicado em data oportuna).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 2.177,00 à Empresa V.A.M.F Distribuidora LTDA, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 478/2021- não publicado em data oportuna).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 490,00 à Empresa Brazilian Journals Publicações de Periódicos e Editora, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 9/2021)

BRAZILIAN JOURNALS PUBLICAÇÕES DE PERIÓDICOS E EDITORA

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria FMVZ - 130, de 08/11/2021

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Câmpus de Botucatu, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam fixadas 30 vagas para o curso de Mestrado e 20 vagas para o curso de Doutorado, oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, para o ano de 2022.

Parágrafo único. Ficam excluídas dos números fixados, as vagas decorrentes de convênios celebrados pela UNESP com Instituições Estrangeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 734/2013-FMVZ)

Portaria FMVZ - 129, de 08/11/2021

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Câmpus de Botucatu, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam fixadas 35 vagas para o curso de Mestrado e 25 vagas para o curso de Doutorado, oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, para o ano de 2022.

Parágrafo único. Ficam excluídas dos números fixados, as vagas decorrentes de convênios celebrados pela UNESP com Instituições Estrangeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 429/1990-FMVZ)

Portaria FMVZ - 128, de 08/11/2021

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Câmpus de Botucatu, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam fixadas 10 vagas para o curso de Mestrado e 10 vagas para o curso de Doutorado, oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Animais Selvagens da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, para o ano de 2022.

Parágrafo único. Ficam excluídas, dos números fixados, as vagas decorrentes de convênios celebrados pela UNESP com Instituições Estrangeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 941/2015-FMVZ)

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Despacho do Diretor de 08-11-2021

Justificando, em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e em observância aos Decretos Estaduais 64.879/20, 64.862/20, 64.864/20, 64.881/20 e 64.946/20 que tratam dos procedimentos adotados em relação ao COVID-19, os pagamentos antecipados das obrigações exigíveis no período de 12 a 16/11/2021, às empresas abaixo relacionadas, independentemente da ordem cronológica, na seguinte conformidade:

Processo - Fornecedor - Valor R\$
799/2021 - RAFAEL CAMARGO ANTONIO NAKATA
40225435829 - 2.700,00

910/2021 - MARCELO HONORATO DA SILVA 27919672813 - 280,00

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº: 532/2021-SJC/ICT

ATO DO DIRETOR, DE 03 de novembro de 2021.

RATIFICANDO, NOS TERMOS ART. 26, "CAPUT" DA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO COM A BIOGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.547.208/0001-98, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.539,40 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) REFERENTE À Manutenção do Equipamento Scanner de Lâminas Histológicas nos moldes do Edital 06/2021-PROPe – Apoio Financeiro à Manutenção Corretiva de Equipamentos de Pesquisa da Unesp, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO I, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

PROCESSO Nº: 5481/2021-SJC/ICT

Ato do diretor, de 08 de novembro de 2021.

RATIFICANDO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação com a empresa SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ: 61.383.493/0001-80, no valor total de R\$ 8.899,55 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente a SEGURO EMPRESARIAL DO CAMPUS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Universidade Estadual Paulista
Fundação Editora da Unesp
Extrato de Contrato

Contrato: 160/21. Proc.: 160/2021 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: HUMENSIS; Agência Literária: AMV Agência Literária S. L. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "L'ICÔNE: UNE ÉCOLE DU REGARD (O ÍCONE. UMA ESCOLA DO OLHAR)", de autoria de Jean-Yves Leloup. Valor: 10% sobre todos os exemplares vendidos e 25% na edição e-book, com adiamento de 500. Vigência: 5 anos. Data de assinatura: 27/10/21.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 1.380/2021-CPJ, de 8 de novembro de 2021.

(SEI nº 29.0001.0218312.2021-71)

"Regulamenta as regras de transição e aspectos do acordo de não persecução cível em face do advento da Lei Federal nº 14.230/21, modifica a Resolução nº 1.193/20-CPJ e dá outras providências".

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições da Resolução nº 1.193, de 11 de março de 2.020, que disciplina o acordo de não persecução cível no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a premência na regulamentação do trâmite interno dos inquéritos civis para submissão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público no tocante à homologação da prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 14 do Código de Processo Civil, a norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sobre a vigência da norma revogada;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de transição para a aplicação das disposições relativas ao inquérito civil contempladas na Lei Federal nº 14.230/21, sem prejuízo de eventuais aprimoramentos ou alterações em razão de questionamentos sobre a higidez constitucional da nova legislação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.230/21 trouxe nova conformação ao prazo de conclusão do inquérito civil, havendo necessidade de estabelecer regime de transição para o seu cumprimento, na linha de consecração da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, nos termos do artigo 23 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, por meio de seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 105 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993:

RESOLVE: